PREFEITURA MUNICIPAL Fls 180 CORONEL VIVIDA - PR

CONTRATO Nº 63/2016 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA SAN RAFAEL SEM. E CEREAIS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA,** situado à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa **SAN RAFAEL SEM. E CEREAIS LTDA**, situada na Rodovia BR 373 KM 97, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.021.519/0003-17, neste ato representada pelo Sr. **Reneu Rafael Colferai**, portador do CPF nº 091.810.249-91 e RG nº 0.676.333-2, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:
1.1. O presente contrato tem pôr objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO TIPO "C" ESPALHADO PARA AGRICULTORES FAMILIARES INDÍGENAS DA ALDEIA PASSO LISO,** conforme discriminado a seguir:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	204,3	ton	CALCARIO DOLOMITICO TIPO C - ESPALHADO	CALTEC QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	118,00	24.107,40

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:
2.1. Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 36/2016** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:
3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 24.107,40 (vinte e quatro mil e cento e sete reais e quarenta centavos).

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:
4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.044	3.3.90.30.99.05	873	3367
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.608.0024.2.045	3.3.90.30.99.05	000	3368

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:
5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, de 16 de maio de 2016 a 15 de maio de 2017.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:
6.1. O produto deverá ser entregue na especificação e quantidade discriminada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) item (ns) que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 181
CORONEL VIVIDA - PR

6.2. O produto deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da NOTA DE EMPENHO.

6.3. A contratada deverá providenciar a entrega do produto e fazer a aplicação (espalhar) nas propriedades das famílias indígenas da Aldeia Passo Liso de Coronel Vivida, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

6.4. O produto a ser adquirido é decorrente do Plano de Trabalho aprovado pela SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – Termo de Convênio nº 008/2014

6.5. **O produto completo deverá ser fornecido sem ônus adicional para o CONTRATANTE**.

6.6. No ato de entrega, o produto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;

b) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

6.6. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

6.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

6.6.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 6.8 e alíneas e consequente aceitação.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

6.7. Em caso de devolução do produto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

6.8. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

6.9. Caso a contratada esteja impedida de fornecer o produto o no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela contratada neste pregão e contrato.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos itens, devidamente atestada pelo setor competente.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 18.1.

7.4 . Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"7.4.1 Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

7.4.2. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

7.4.3. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

7.4.4 de comércio exterior."

7.5. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 182 CORONEL VIVIDA - PR

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. O CONTRATANTE indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização do produto fornecimento.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

I) entregar o produto e fazer a aplicação (espalhar) nas propriedades das famílias indígenas da Aldeia Passo Liso de Coronel Vivida;

II) fornecer os itens, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;

III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização do CONTRATANTE deverão ser trocados;

X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;

IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre o CONTRATANTE e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1.A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério do CONTRATANTE, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 183
CORONEL VIVIDA - PR

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:
14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
14.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:
14.3.1. Advertência;
14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 184
CORONEL VIVIDA - PR

14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida – PR.

Cláusula Décima Quinta – DOS CASOS OMISSOS:
15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO:
16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Coronel Vivida (PR), 16 de maio de 2016.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Reneu Rafael Colferai
San Rafael Sem. e Cereais Ltda
CONTRATADA

SAN RAFAEL
Sem. e Cereais Ltda.

Testemunhas:

.....
MARCELO DUARTE 797.559.099-15

.....

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 185
CORONEL VIVIDA PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Contrato nº 63/2016 – Pregão Presencial nº 36/2016 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SAN RAFAEL SEM. E CEREAIS LTDA, CNPJ nº 75.021.519/0003-17. Objeto: fornecimento de calcário dolomítico tipo "C" espalhado para agricultores familiares indígenas da aldeia Passo Liso. Valor total de R$ 24.107,40. Prazo de vigência: 12 meses. Prazo de entrega: 30 dias. Coronel Vivida, 16 de maio de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – PR.
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 79/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 305/2015, referente ao processo Licitatório nº 132/2014, PREGÃO PRESENCIAL nº 71/2014, celebrado entre o Município de Palmas/PR e a empresa AUTO ELETRICA E ACESSÓRIOS SACAMORI LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Em conformidade com a Cláusula terceira do Contrato de nº 305/2015 – da Vigência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses,a partir da data de seu vencimento.

CLAUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, 13 de Maio de 2016.

Município de Palmas

AUTO ELETRICA E ACESSÓRIOS SACAMORI LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE – PR.
PORTARIA N.º 1198/2016
DATA: 17.05.2016

ELIANDRO LUIZ PICHETTI, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º) Nomear a partir de 17.05.2016 a Senhorita **FABIANA MAXIMOVITZ**, portadora do CPF Nº 083.322.599-59 e Cédula de Identidade RG nº 10.752.198-4, expedida pela SSP/PR, para ocupar o Cargo de Agente Comunitária de Saúde – Comunidade Salto Grande, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais e Piso Salarial da Tabela do anexo VII, Grupo Ocupacional Semi-Profissional, lotada no Departamento Municipal de Saúde, face a aprovação em 2º lugar no Concurso Público Municipal, através do Edital 001/2015 de 05.05.2015.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2016.

Registre-se e Publique-se:

Eliandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal.

Vlademir Lucini,
Diretor do Depto. de Administração.

DECRETO Nº 068/2016
DATA: 17.05.2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 5º incisos I e II da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 1620/2015 de 21.12.2015 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1621/2015 de 18.12.2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), na dotação abaixo relacionada no Orçamento Geral do Município de acordo com a LOA - Lei Orçamentária Anual nº 1620/2015 de 21.12.2015.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	**Depto de Educação e Esportes**		
0602	**Divisão de Recreativa e Desportiva**		
27.812.0019.2.018	**Manutenção da Unidade de Promoção Recreativa e Desportiva**		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (194)	000	50.000,00
11	**Departamento Municipal de Urbanismo**		
11.01	**Divisão de Urbanismo**		
15.452.0009.2.009	**Manutenção da Unidade da Divisão de Serviços Urbanos**		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (393)	507	18.000,00
	TOTAL		**68.000,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no "caput" do Artigo 1º deste decreto correrão por conta da redução parcial da dotação orçamentária que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	**Depto de Educação e Esportes**		
0602	**Divisão de Recreativa e Desportiva**		
27.812.0019.2.018	**Manutenção da Unidade de Promoção Recreativa e Desportiva**		
4.4.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (188)	000	50.000,00
11	**Departamento Municipal de Urbanismo**		
11.01	**Divisão de Urbanismo**		
15.452.0009.2.009	**Manutenção da Unidade da Divisão de Serviços Urbanos**		
4.4.90.51	Obras e Instalações (398)	507	18.000,00
	TOTAL		**68.000,00**

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1621/2015 da LDO e 1417/2013 do PPA 2014/2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2016.

Eliandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal.

Vlademir Lucini,
Dir. Depto de Administração.

LEI Nº. 1657/2016
DATA: 17.05.2016

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Cessão Temporária de Uso de Equipamento Agrícola Por Empréstimo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito de uso temporário para a **"Associação dos Produtores Rurais de Linha São João - APRSJ", CNPJ 10.999.726/0001-33, um Trator Agrícola Ptus 100, Trator LS Tractor, ModeloPtus 100 – LSP100R04, pneus 12.4X4R1 18.4X30R1, série CML 1100000146, chassi 9BLP10001EG000110, registrado no Patrimônio Municipal sob o nº 7.588, e uma Ensiladeira Mecânica Pinheiro Série II, Modelo Colhedeira MAX-10, série 0190-000895-15, adquiridos através de Convênio e com recursos do Ministério da Integração Nacional**

Art. 2º - O referido equipamento será destinado exclusivamente, para uso da **"Associação dos Produtores Rurais de Linha São João - APRSJ", CNPJ 10.999.726/0001-33**, para a execução dos serviços de interesse da mesma.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da realização de licitação para a referida concessão, de conformidade com o disposto no inciso XIV do Art. 64 da Lei Orgânica Municipal de 02.04.1990.

Art. 4º - A Concessão de Direito Real de Uso do Equipamento será **pelo prazo de 10 (dez) anos a partir da aprovação desta Lei**, e posterior assinatura do termo de seção de uso, podendo ser renovado se assim convencionarem as partes.

Art. 5º - **"Associação dos Produtores Rurais de Linha São João - APRSJ", CNPJ 10.999.726/0001-33** se responsabilizará pelo uso do equipamento, sendo que, os encargos são de sua inteira responsabilidade, não respondendo o Município por qualquer ônus.

Art. 6º - Expirado o tempo de vigência desta Lei, e não havendo interesse na renovação do prazo, a **"Associação dos Produtores Rurais de Linha São João - APRSJ", CNPJ 10.999.726/0001-33**, deverá restituir o bem cedido nas mesmas condições em que recebeu ressalvada a depreciação normal pelo uso, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste - Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2016

Eliandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal.

HONÓRIO SERPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL 002/2016 DE CONVOCAÇÃO

Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Honório Serpa – Estado do Paraná, vem através do presente Edital, convocar a população em geral, para participar da Audiência Pública em conformidade com a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 a qual regulamenta o § 3º do Art. 198 da Constituição Federal para dispor os valores mínimos a serem aplicados anualmente, pela União, Estado, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências- referente ao 1º quadrimestre de 2016 a ser realizada no dia 31 de maio de 2016, às 15:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores.

Honório Serpa, 16 de maio de 2016.

Rogerio Antonio Benin
Prefeito Municipal

Rozimbo Antunes de Chaves
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE – PR
Extrato de Aditivo de Contrato nº 1784/2015

Contratante: Município de Itapejara D' Oeste – PR

Contratado: Empresa Osiel Rodrigues & Cia Ltda – Me, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.617.047/0001 – 52.

Objeto: Contratação, tipo empreitada global, de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar pavimentação poliédrica em trechos localizados na Zona Rural do Município e execução de calçadas em pavers no Perímetro Urbano do Município, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Tomada de Preços Nº 026/2015.

Fica prorrogado o prazo contratual, passando sua vigência de 14 (quatorze) de maio de 2016 para 31 (trinta e um) de dezembro de 2016.

Data do aditivo: 13 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016. EMPRESA: Britador Dal Ross Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 81.669.350/0001-47, inscrição estadual nº 31603084-00, estabelecida na Rua Timbiras, s/n, chácara, CEP 85.502-080, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Presencial número quatorze barra dois mil e dezesseis (14/2016), que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de pedra brita nº 1 e nº 2, pedrisco e pó de pedra que serão utilizadas pelos diversos departamentos do município de Mariópolis. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega das pedras, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega, emitida pelo Departamento recebedor. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias correlatas de cada órgão solicitante, razão pela qual não há efetiva comprovação nem respectiva reserva de saldo. O pagamento só será efetuado após a comprovação na ata de registro de preços de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL e do FGTS. Da Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária. 11.00 – Departamento de Viação e serviços urbanos – 11.02 – Divisão de serviços urbanos – 15.452.0017.2.034.000 – Manutenção dos serviços urbanos – 33.90.30 – material de consumo – Fonte (000).

11.00 – Departamento de Viação e serviços urbanos – 11.02 – Divisão de serviços urbanos – 15.452.0017.2.034.000 – Manutenção dos serviços urbanos – 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Fonte (000).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 26.782.0023.033 – Conservação e Melhoramentos de estradas vicinais – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (000).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 26.782.0023.033 – Conservação e Melhoramentos de estradas vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Pessoa Jurídica – Fonte (000). Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. Da Contratação e entrega: A contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da devida publicidade legal. A cada aquisição será emitida Nota de Empenho respectiva em favor da licitante vencedora. A contratada deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto e a justificação. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira e atendidas as especificações e prazos exigidos no Edital. A entrega do material, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade em até 5 (cinco) dias após a solicitação, e será formalizada através da autorização de compras, emitida pelo Departamento de Compras do órgão solicitante, nas quantidades ali determinadas. Da Revisão do Registro de Preços: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar novos valores, conforme parte final do artigo 10 do Decreto Municipal nº 43/2007. Do Reajuste do Registro de Preços: Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese prevista na alínea "d", do inciso II, do Artigo 65 da Lei 8.666/93. Das Obrigações da Contratada: Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93). Deverá a Contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes por ocasião da entrega, ou ainda má qualidade na entrega dos produtos. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público.O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. Das Penalidades: Ao proponente que desistir da proposta protocolada ou se negar a assinar a Ata de Registro de Preços, ou que ainda não satisfaçam os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades: Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da proposta, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso; no caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa de mora equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total da quantidade do produto solicitado pelo Contratante na Autorização de Compras; limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do produto requisitado; suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta; a declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal. Da Vinculação: Esta ata esta vinculada ao edital de Pregão Presencial nº 14/2016 e à proposta do licitante vencedor. O produto a ser fornecido é:

Item	Oide	Unid	Descrição	Valor Unit R$	Valor Total R$	Marca
1	500	M3	Pedra brita nº 1	45,95	22.975,00	Dal Ross
2	500	M3	Pedra brita nº 2	45,55	22.825,00	Dal Ross
3	200	M3	Pedrisco	45,60	9.120,00	Dal Ross
4	200	M3	Pó de Pedra	52,99	10.598,00	Dal Ross
			VALOR TOTAL		R$ 65.518,00	

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Francisco Valdomiro Bueno, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas. FORO: Comarca de Clevelândia, Município de Mariópolis – Contratante - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal, Mariópolis, 05 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 16.091- EXONERAR - Art. 1º- A partido o Sr. Diego da Silva, portador do RG nº 13.503.721-7, inscrito no CPF nº 102.121.719-03, admitido em 04/11/2015, no cargo de Vigia Guarda/Criador - PSS, junto ao Departamento de Ação Social, sob regime C. L.T, a contar do 13 de maio de 2016.

PORTARIA Nº 16.092 – EXONERAR - Art1º- A pedido o Sr. Joel Adriano Sordignon, portador do RG nº 8313079-7/PR, inscrito no CPF/MF nº 033.747.749-38, admitido em 02/05/2016, nomeado no cargo de Médico Clínico Geral I, junto ao Departamento de Saúde, sob regime estatutário,aprovado em Concurso Público/2014, percebendo o equivalente a simbologia Nível XVI-I, a contar de 13 de Maio de 2016.

PORTARIA Nº 16.093 – AUTORIZAR - Art. 1º – Em conjunto com os servidores nomeados na Portaria nº 14.495, de 20 de novembro de 2014, o servidor abaixo relacionado a conduzir veículos de propriedade do Município, quando necessário para o normal desempenho de suas atribuições, a contar de 13 de Março de 2016.

Departamento	Nome	RG	CPF
Saúde	Adilson Jaro Argenta	3214609-0	366.211.549-87

PORTARIA Nº16.094 – REMOVER -

Funcionário	Função	Regime	Remover	Departamento
Lilian Siqueira Moraes	Auxiliar de Serviços Gerais	PSS	Dep. Administração	Esc. Mun. Nossa Senhora de Fátima
Janiceli Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais	PSS	Dep. de Ação Social	Esc. Mun. Nossa Senhora de Fátima
Camélia Aparecida do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	PSS	CMEI – Menino Deus	Esc. Municipal Nossa Senhora de Fátima
Thaisa Lote	Auxiliar de Serviços Gerais	PSS	Esc. Tarez. Mortes Pedroso	Esc. Neusa Maria Caiza

PORTARIA Nº16.095 – ALTERAR - Art. 1º - A Portaria nº 13.601/2013, da Sra. **Karina Camargo Martins Lorenzet**, portadora do RG nº 7.597.945-0/PR, inscrita no CPF/MF nº 033.769.539-41, nomeada no cargo em Comissão de Diretora, junto ao Departamento de Administração Fundiária, percebendo o equivalente a CC 02, para o equivalente ao CC 01 a contar de 16 de Maio de 2016. **Art. 2º**- Esta Portaria revoga todas as disposições contrárias.

PORTARIA Nº 16.096 – NOMEAR – Art. 1º- O Sr. **Diego da Silva**, portador do RG nº 13.503.721-7/PR, inscrito no CPF/MF nº 102.121.719-03, para Desempenho do cargo em comissão de Chefe da Divisão da Criança e Adolescente, junto ao Departamento Ação Social, percebendo o equivalente a simbologia CC 07, a contar de 16 de Maio de 2016.

PORTARIA Nº16.097 – REMOVER - Art. 1º- Os servidores abaixo relacionados. **Art. 2º** – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Funcionário	Função	Regime	Remover	Departamento
Ricardo Gomes de Campos	Assistente Administrativo	Estatutário	Departamento da Saúde	Departamento de Administração
Bruno Almeida Fistarol	Técnico em Informática	Estatutário	Dep. de Administração	Departamento de Saúde

PORTARIA Nº 16.098 – REMOVER - Art. 1º- Os servidores abaixo relacionados **Art. 2º** – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Funcionário	Função	Regime	Remover	Departamento
Aline Fernandes Weber deQuadros	Auxiliar de Serviços Gerais	PSS	Departamento de Educação Cultura e Esporte	Departamento de Ação Social

PORTARIA Nº16.099 – ALTERAR- Art. 1º - A Portaria nº 14.360/2014, da Sra. **Débora Cristina Wamser**, portadora do RG nº 8.293.749-6/PR, inscrita no CPF/MF nº 908.472.439-87, nomeada no cargo em Comissão de Diretora, junto ao Departamento de Planejamento, percebendo o equivalente a simbologia CC 02, para o equivalente ao CC 01 a contar de 18 de Março de 2016.**Art. 2º**- Esta Portaria revoga todas as disposições contrárias.

DECRETO Nº 3.202 – Súmula - "Nomeia Integrantes e dá outras providências"., Art. 1º- Ficam nomeados para o Conselho Permanente de Licitação, os seguintes membros: **Art. 2º** - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando todos os atos em contrário em especial o Decreto nº 3.087 de 30 de maio de 2015.

DECRETO Nº 3.203 – Súmula: "Nomeia Integrantes e dá outras providências". Art. 1º- Ficam nomeados os membros abaixo citados, para formarem a Equipe de Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico e Presencial. **Art. 2º** - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando todos os atos em contrário em especial o Decreto nº 3.086 de 05 de maio de 2015.

Palmas, 17 de maio de 2016.
Hilário Andraschko
Prefeito Municipal

A Publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no mural de publicações da PMP, bem como, no seguinte endereço eletrônico: AMSOP.DIOEMS.COM.BR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 16.090 – NOMEAR - Art. 1º- A Sra. Fernanda Bonfim Siqueira, portadora do RG nº 9.755.230-4, inscrita no CPF/MF nº 068.240.859-01, Concursa/2014, para desempenho no cargo de Técnico Administrativo, lotada junto ao Departamento de Contabilidade, percebendo o equivalente ao nível XIII - 01, a contar de 23 de Maio de 2016.

EDITAL 01 - O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Sr. Hilário Andraschko, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 37, IX, da Constituição Federal, Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os interessados:

Convoca os aprovados(a)no Cargo de **MEDICO CLINICO GERAL I, MEDICO ESF, ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA**. Concurso Público conforme o Edital de Classificação nº 10/2014, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

MEDICO CLINICO GERAL - I

Candidato	Inscrição	Nota Final	Classificação
FELIPE BALEM BORGES DA SILVA	1571	78,00	2

MEDICO ESF

Candidato	Inscrição	Nota Final	Classificação
JAIRO DE LIMA FERREIRA	2880	68,00	8

MEDICO ORTOPEDISTA - TRAUMATOLOGISTA

Candidato	Inscrição	Nota Final	Classificação
PEDRO HENRIQUE GONÇALVES VIEIRA	3180	68,00	3

Palmas,17 de Maio de 2016.
Hilário Andraschko
Prefeito Municipal
A Publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no mural de **publicações da PMP**, bem como, no seguinte endereço eletrônico: **AMSOP.DIOEMS.COM.BR,**

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
DECRETO Nº 2.192, DE 17 DE MAIO DE 2016.

Declara Desistência de candidato aprovado em Concurso Público.

DECRETO Nº 2.193, DE 17 DE MAIO DE 2016

Decreta Ponto Facultativo no dia 27 de maio de 2016.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOP.DIOEMS.COM.BR, edição do dia 18-05-2016, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29-11-2011.

COMARCA DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CGC 78.278.726/0001-77
Rua Nereu Ramos, nº 80 – CEP 85501-370 – Trevo da Guarani
Pato Branco - Paraná

GENEROZO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Titular

"EDITAL DE LOTEAMENTO"

Generozo Ribeiro de Oliveira, oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Pato Branco, do Estado do Paraná

Faz saber a todos os interessados que **DE COL & FILHOS ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 11.914.443/0001-04, com sede a Rua Tarneza, 1403, Centro, em Pato Branco-PR; e **PADRE & FIGLI INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 17.790.271/0001-50, com sede a Rua Caramuru, 270, Centro, em Pato Branco-PR, DEPOSITARAM nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo Artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19.12.79 para registro de um Loteamento denominado **"LOTEAMENTO DE COL II"**, situado nesta Cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total loteada de **57.160,37m²**, havido pela matrícula nº 21.230 do livro nº 2, deste Ofício, protocolizado sob nº **81.294**, neste Ofício. Composição do Loteamento: 09 quadras - 75 lotes; denominadas de Quadra 1379 com 06 lotes; Quadra 1578 com 12 lotes, Quadra 1579 com 12 lotes, Quadra 1580 com 10 lotes, Quadra 1587 com 09 lotes, Quadra 1588 com 01 lotes, Quadra 2051 com 09 lotes, Quadra 2052 com 11 lotes, Quadra 2053 com 05 lotes perfazendo uma área de **30.208,47m²**; 02 Reservas Municipais com área de **4.984,17m²**; Área de Ruas com **22.067,73m²** - denominadas de Rua São Francisco de Assis, dos Faisões, dos Pica-Paus, das Garças, dos Pelicanos, das Cegonhas, Santa Clara, das Briemas e Martim Sordi.

E, para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este Edital que será publicado no Jornal local, por três (3) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias contados da última publicação de acordo com os termos do art. 19 da citada Lei Federal nº 6.766/79. Pato Branco, dezessete (16) dias do mês de maio (05) de dois mil e dezessois (2016). Eu, ____ Oficial, o digitei e subscrevi.

Generozo Ribeiro de Oliveira
Oficial

78.278.726/0001-77
CARTÓRIO GENEROZO
PATO BRANCO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
RUA NEREU RAMOS, 80
CEP 85501-370
PATO BRANCO
PR

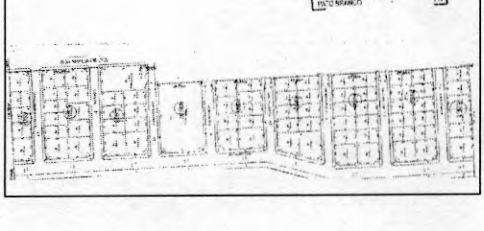

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA PR Fls 186

Adjudicação
Processo 31/2016 – Pregão 23/2016 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 16/05/2016, para o(s) proponente(s) abaixo:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Celi Produtos de Aço Ltda	81340960/0001-00	Loacir Angelo Celi CPF 052107559-91
Cleiton Miguel Schiavini	12449236/0001-99	Cleiton Miguel Schiavini CPF 043155799-39
Vadiwil Com de Moveis Ltda	78335650/0002-66	Valdir Boligon CPF 242730669-04

Item	Quant	Item	Melhor Proposta	R$ unitario	R$ total
01	10	Armario aço 1,9m	Celi Produtos de Aço Ltda	380,00	3.800,00
02	10	Armario aço1,7m	Celi Produtos de Aço Ltda	220,00	2.200,00
03	05	Arquivo aço	Vadiwil Com de Moveis Ltda	210,00	1.050,00
04	20	Estante aço	Vadiwil Com de Moveis Ltda	115,00	2.300,00
05	10	Mesa escritorio	Vadiwil Com de Moveis Ltda	380,00	3.800,00
06	10	Cadeira giratória	Vadiwil Com de Moveis Ltda	215,00	2.150,00
07	10	Cadeira fixa	Vadiwil Com de Moveis Ltda	120,00	1.200,00
08	20	Cadeira giratoria	Vadiwil Com de Moveis Ltda	200,00	4.000,00
09	20	Cadeira fixa	Vadiwil Com de Moveis Ltda	100,00	2.000,00
10	10	Telefone sem fio	Cleiton Miguel Schiavini	130,00	1.300,00
11	05	Ar condicionado	Vadiwil Com de Moveis Ltda	1.280,00	6.400,00
12	30	Caixa plastica	Vadiwil Com de Moveis Ltda	33,00	990,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, ao Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se este assim entender conveniente.
Centro Administrativo Adão Reis, em 17 de maio de 2016.

Alessandro Krulikoski
Pregoeiro

Homologação
Processo 31/2016 – Pregão 23/2016 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro bem o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelas portarias 185/2013 e 52/2016, respectivamente, sobre o processo de licitação nº 31/2016 modalidade Pregão 23/2016, que tem por objeto o fornecimento de materiais permanentes, conforme demais características editalicias.
2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalicios para aperfeiçoamento do certame.
Centro Administrativo Adão Reis, em 17 de maio de 2016.
Valdir Pereira Vaz - Prefeito Municipal

Cod188985

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

DECRETO N.º 5996/2016, de 25 de abril de 2016

Crédito Adicional Suplementar
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2687/2015, de 05 de novembro de 2015, publicada em 06 de novembro de 2015.
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa – FMS		
3.3.90.30 (511)	Material de Consumo	499-RD	8.000,00
0601.10.302.0019.2.062	Unidade de Pronto Atendimento- UPA		
3.1.90.11 (649)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	60.000,00
0601.10.305.0019.2.035	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde – FMS		
3.3.90.39 (724)	Outros Serviços de Terceiros–PJ	497-RD	20.000,00
0300	Secretaria Municipal de Administração		
0301	Administração S.M.A.		
0301.06.182.0005.2.009	Serviço Municipal de Segurança Pública		
3.3.90.30 (180)	Material de Consumo	000-RD	20.000,00
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.365.0012.2.011	CRECHES – Centros Municipais de Educação Infantil		
3.1.90.11 (293)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	80.000,00
3.3.90.34 (300)	Outras Despesas de Pessoal	103-RD	40.000,00
3.3.90.39 (304)	Outros Serviços de Terceiros–PJ	000-RD	30.000,00
3.3.90.39 (305)	Outros Serviços de Terceiros–PJ	103-RD	80.000,00
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.052	Obras e Equipamentos de Circulação		
3.3.90.30 (443)	Material de Consumo	000-RD	60.000,00
0802	Departamento de Viação		
0802.26.782.0032.2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária		
4.4.90.51 (74)	Obras e Instalações	000-RD	100.000,00
TOTAL			498.000,00

Art. 2º)–Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Credito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados:
I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde e promoção Humana		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.302.0019.2.074	CIRUSPAR		
3.3.71.70 (670)	Rateio pela Participação em Consórcio	000-RD	68.000,00
0601.10.301.0019.2.067	Agentes Comunitários de Endemias		
3.1.90.11 (612)	Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil	497-RD	20.000,00
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11 (234)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	103-RD	50.000,00
3.1.90.13 (237)	Obrigações Patronais	103-RD	20.000,00
3.3.90.30 (243)	Material de Consumo	103-RD	50.000,00
3.3.90.34 (250)	Outras Despesas de Pessoal	000-RD	200.000,00
3.3.90.36 (253)	Outros Serviços de Terceiros–PF	000-RD	40.000,00
3.3.90.39 (257)	Outros Serviços de Terceiros–PJ	000-RD	50.000,00
TOTAL			498.000,00

Art. 3º)–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2016.
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Cod188989

Contrato nº 63/2016 – Pregão Presencial nº 36/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SAN RAFAEL SEM. E CEREAIS LTDA, CNPJ nº 75.021.519/0003-17. Objeto: fornecimento de calcário dolomítico tipo "C" espalhado para agricultores familiares indígenas da aldeia Passo Liso. Valor total de R$ 24.107,40. Prazo de vigência: 12 meses. Prazo de entrega: 30 dias. Coronel Vivida, 16 de maio de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod188947

Contrato nº 62/2016 – Tomada de Preços nº 03/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LAJES VIVIDENSE, IND DE PRÉ-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA–ME, CNPJ nº 03.006.997/0001-85. Objeto: execução de obras de construção de um barracão pré-moldado, medindo 13x15x4,5m, com área livre de 195,00m², pilar de 18x25cm com 6 metros, tesoura e terça metálicas, cobertura, cumeeira e oitão em aluzinco, e fundação em concreto, conforme planilhas, projetos em anexo. Valor total de R$ 24.999,00. Prazo de execução: 60 dias. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 12 de maio de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod188967

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNÍCIPES de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MEC/FNDE	Quota parte do Salário Educação	13.05.16	50.668,85

Coronel Vivida, 17 de maio de 2016
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cod188935